

44.90.51.00	Obras e Instalações	
01	Recurso Próprio - Ordinário	0,00
06	Transferência Voluntária da União	124.062,05
44.90.93.00	Indenizações e Restituições	
01	Recurso Próprio - Ordinário	0,00
06	Transferência Voluntária da União	19.915,31
02	Poder Executivo	
008	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
27.813.0048.1007	Const. Ampl. E Ref. AreaEspot. E Cultural	
44.90.51.00	Obras e Instalações	
01	Recurso Próprio - Ordinário	85.124,69
06	Transferência Voluntária da União	105.678,34
44.90.93.00	Indenizações e Restituições	
01	Recurso Próprio - Ordinário	0,00
06	Transferência Voluntária da União	1.414,91
TOTAL.....		703.929,96

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 703.929,96 (setecentos e três mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), será compensado de acordo com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, estabelecidos nos termos do disposto nos incisos I e II do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

a) - até o montante de R\$ 440.527,53 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanços dos exercícios anteriores: 2013, 2014, 2015 e 2016;

b) - o restante no valor de R\$ 263.402,43 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos), provirão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 11 de Outubro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

Promulgação nº 181/2017

Gedeon Sousa Barros, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte: Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI Nº 604 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da Outras Providências".

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 11 de Outubro de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 03/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 09 DE MAIO DE 2017, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; torna público a realização do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais de nível superior.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, Lei municipal nº 600 de 09 de Maio de 2017, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Moralidade, dentre outros, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, tendo em vista que o Edital 02/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017 não atingiu sua finalidade e necessidade, uma vez que o cargo de Médico (clínico geral), não foi suprido, já que as vagas não foram preenchidas, razão pela qual, é o presente certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos e formação de cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas de Serviço das Ações em Saúde.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste processo.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC.

2. DOS CARGOS

2.1. NÍVEL SUPERIOR

2.1.1. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

2.1.2.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Desempenhar a maior parte de suas funções em Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas/localizadas nas comunidades pertencentes a regiões a beira de rios e lagos cujo acesso se dá por meio fluvial e realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência.

2.1.2.2. REQUISITOS: Diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).

2.1.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.1.2.4. VENCIMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão nos dias 17 a 23 de outubro 2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Rua do Comércio nº 421, Centro, na cidade de Porto Acre - AC - Secretaria Municipal de Saúde – Sala 06.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, conforme Anexo I (Quadro de Vagas).

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste Edital, que será entregue no ato de inscrição;

b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora;

c) Entregar o Curriculum Vitae, conforme Anexo III deste Edital, e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações legíveis e sem rasuras e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, carteira do conselho de classe) devidamente autenticados pela comissão organizadora do concurso ou autenticação cartorial.

d) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.1. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição descrever por meio de uma única opção do respectivo cargo que está concorrendo.

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim.

4.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. Será cobrado como taxa de inscrição 01 (um) Kg de Alimento não perecível, que deverá ser entregue no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma fase, conforme descrito a seguir:

6.2. ANÁLISE CURRICULAR:

a) Constituída da análise das informações curriculares comprovadas corresponderá a 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

b) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.2.1.1. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS POR ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	Informar período (mínimo de 06 meses)	0,5 ponto para cada 06 meses	20
TOTAL			20

6.2.1.2. Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atuou/ atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6.2.1.3. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

6.2.2. DOS TÍTULOS

6.2.2.1. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas, aqueles discriminados a seguir:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	10	2	20
Mestrado	15	1	15
Doutorado	20	1	20
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	2	05	10
20 horas	1	15	15

6.2.2.2. Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida ou órgão Estadual Específico.

6.2.2.3. Apenas serão computados os cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas, não se admitindo somatória das cargas horárias de dois ou mais cursos.

6.2.2.4. O resultado da análise curricular será divulgado no dia 26 de outubro de 2017 por meio do Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico (www.diario.ac.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico (www.diario.ac.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Títulos; e

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. A divulgação da classificação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital; e

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (um) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.2. Os recursos deverão ser:

I - Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo que consta do Anexo IV deste Edital;

II - Entregues nos locais de inscrição; e

III - Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) Apresentação em forma livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; e

b) Digitado ou datilografado e, na impossibilidade, transcrito em letra de forma, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura.

9.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado dos eventuais recursos apresentados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, nos dias 31 de outubro de 2017.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2. A contratação dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

10.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar o atestado de sanidade física e mental, os quais correrão as suas expensas;

h) cumprir as determinações deste Edital; e

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

10.4. Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

10.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no subitem 10.4, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

10.6. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 10.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.7. A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.8. Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços interna e externamente no município de Porto Acre - Acre, executando e auxiliando nas ações inerentes à saúde.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no dia 01 de novembro 2017, no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre.

12.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Porto Acre/AC, 13 de outubro de 2017.

Uilson Fernandes dos Santos
Presidente da Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Médico Clínico Geral	Unidades de saúde de Porto Acre	01	09	1

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017

Eu, _____

RG nº. _____ CPF nº. _____ Nacionalidade: _____

Endereço completo: _____
na cidade de _____, telefone _____

_____, venho respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de _____, local de trabalho unidades de saúde de Porto Acre-AC, instruindo esse pedido com os documentos exigidos neste Edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para essa inscrição.

Em caso de portador de deficiência, especificar: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de exclusão deste Processo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

Declaro, que tenho disponibilidade para lotação, conforme cargo de minha concorrência e que estou ciente durante a vigência do contrato, a critério da administração pública, que pode haver remoção de local de atuação, conforme necessidade e conveniência do serviço.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE nº 163.204-6, firmou entendimento no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou instituição Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Porto Acre-Acre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº.....

NOME: _____

CARGO: _____

Observação: O comprovante de recebimento pertence à Comissão Organizadora.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO Nº.....

Declaro para os devidos fins que _____

_____, candidato ao cargo de _____, entregou os documentos e está ciente que é responsável pelo atendimento ao disposto no Edital 03/2017.

Local / Data _____

Assinatura da Comissão Organizadora.

Observação: O comprovante de ENTREGA pertence ao candidato.

Observação: Senhor candidato, é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todas as publicações, ratificações e retificações no Diário Oficial do Estado do Acre. Bem como ter ciência que as publicações no D.O.E. para convocação serão pelo número de inscrição e nome do candidato.

ANEXO III

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

FORMAÇÃO ESCOLAR

() Curso Superior: _____

(especificar)

CURSOS COMPLEMENTARES (Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado)

Relacione neste campo os cursos realizados: (COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária

CURSOS COMPLEMENTARES (Cursos de 40h, 20h com COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária

Assinatura do Candidato _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada?

() Sim () Não (Se SIM, especificar e anexar os documentos comprobatórios).

Experiência 1

Nome da Empresa: _____

Atividade Realizada: _____

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Experiência 2

Nome da Empresa: _____

Atividade Realizada: _____

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Experiência 3

Nome da Empresa: _____

Atividade Realizada: _____

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2017/Prefeitura Municipal de Porto Acre/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CAPA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Porto Acre/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Candidato: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

CPF _____ RG _____

Município _____ Vaga _____

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	16/10/2017	Diário Oficial do Estado do Acre e Mural da Prefeitura	08h às 17h
Inscrições com entrega de currículos	17 a 23/10/2017	Rua do Comércio nº 421, Centro, Porto Acre-AC - Secretaria Municipal de Saúde – Sala 06.	08h às 12h 14h às 17h
Divulgação do resultado da análise curricular	26/10/2017	Diário Oficial do Estado do Acre e Mural da Prefeitura	08h às 17h
Recursos	27 e 30/10/2017	Rua do Comércio nº 421, Centro, Porto Acre-AC - Secretaria Municipal de Saúde – Sala 06.	08h às 12h
Resultado dos recursos da análise curricular e Resultado Final	01/11/2017	Diário Oficial do Estado do Acre e Mural da Prefeitura	08h às 17h

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165 DE 12 DE OUTUBRO DE 2017.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e nomeia Comissão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a Primeira Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada neste município, no dia 18 de outubro 2017, com o Tema: “O Brasil na década dos Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

Art. 2º: Comissão organizadora:

Representante do Conselho Municipal de Promoção para Igualdade Racial: Maria da Conceição Batista da Silva.

Representante do poder público: Darcila Maria Rodrigues de Lima

Art. 3º A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Conselho Municipal da Promoção da Igualdade racial, ou na falta deste pelo os representantes da Comissão Organizadora Municipal da Conferência de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º: As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta deste órgão Municipal.

Art. 5º: Este decreto entra em vigor nesta data ou na data da publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE OUTUBRO DE 2017

José Estephan Barbary Filho

Prefeito de Porto Walter

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) Diárias ao servidor (a) JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, inscrito no CPF nº 233.562.352-49, na função de Prefeito Municipal, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul, Acre e Brasília/Distrito Federal no período de 13 a 20 de Outubro de 2017, para tratar de assuntos referentes a novas Emendas, e a procura de recursos para este município.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e seis dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezessete.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912333479/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTES:

Tribunal de Contas do Estado do Acre e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (meses), de 02/10/2017 até 01/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Projeto/Atividade: 01.032.2210.2627.0000 - Gestão e Manutenção das Atividades de Controle Externo.